ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 930/91

"FIXA O VENCIMENTO BÁSICO DO PROFESSOR MUNICIPAL A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1991."

RENATO DEXHEIMER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, em exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ART. 1º - Fixa o vencimento básico do Professor Municipal, de que tratam os artigos 14 e 15 da Lei nº 847/90:

Professor leigo..... Cr$ 39.147,32
Professor com curso de magistério Cr$ 43.497,02

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da classificação orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor ma data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 19 de fevereiro de 1991.

RENATO DEXHEIMER
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Larissa E. Weber
Secretária da Administração